



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 120 PAGINAS

N.º 3.032

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1989

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 617

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13044, datado de 05 de maio do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, por invalidez, a MARTA DE LOURDES GONCAL

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	06
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	07
Conselho da Magistratura	07

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	08
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	12
Preparo e Distribuição	13

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	26
Protesto de Títulos	48

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	49
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	70
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	70
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	70
Interior	76

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	89
JUSTIÇA ELEITORAL	90
JUSTIÇA DO TRABALHO	90
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	110
EDITAIS JUDICIAIS	

VES BORBA, no cargo de Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 35, inciso I, da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de outubro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 618

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29419, datado de 25 de setembro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 21 de setembro do ano em curso, DENISE KRUGER GUGLIELMI, do cargo de Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de outubro de 1989.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 619

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28747, datado de 18 de setembro do corrente ano, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 23 de agosto do ano em curso, MARCO ANTONIO CREMONEZ, do cargo de Auxiliar de Cartório Crimi

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvenê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 680,00
Meia página	NCz\$ 340,00
1/4 de página	NCz\$ 170,00
1/8 de página	NCz\$ 84,00
1/16 de página	NCz\$ 48,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 6,80

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 370,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 130,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 370,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 65,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 130,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 2,00
Diário da Justiça	NCz\$ 2,00
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 2,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 5,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,35
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,40

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	9,80
I.C.M. VOL VII	9,80
I.C.M. VOL VIII	9,80
I.C.M. VOL IX	9,80
I.C.M. VOL X	9,80
I.C.M. VOL XI	9,80
I.C.M. VOL XII	9,80
I.C.M. VOL XIII	9,80
I.C.M. VOL XIV	9,80
I.C.M. VOL XV	9,80
I.C.M. VOL XVI	9,80
I.C.M. VOL XVII	9,80
I.C.M. VOL XVIII	9,80
I.C.M. VOL XIX	9,80
I.C.M. VOL XX	9,80
I.C.M. VOL XXI	9,80
I.C.M. VOL XXII	9,80
I.C.M. VOL XXIII	9,80
I.C.M. VOL XXIV	9,80
I.C.M. VOL XXV	9,80
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	7,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	1,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	1,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	2,38
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1,40
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	8,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	8,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	8,40
19 DE DEZEMBRO VOL. V	8,40
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	1,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 15	1,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	4,20
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07 e 12/87;	
02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88;	
01, 02, 03, 04, 05, 06/89	4,20
7 e 8/89	8,40
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	21,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

nel PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Roxa, de acordo com o artigo 12º, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30384, datado de 03 de outubro do corrente ano, resolve AUTORIZAR

o Doutor ROSSON MARQUES CURY, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a celebrar o casamento de CARLOS BACHINSKI e VERA LÚCIA BALDIZZERA, a realizar-se no dia 14 de outubro do ano em curso, na mesma comarca.

Curitiba, 11 de outubro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1549

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDGAR LATRÔNICO, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para atender a 10ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 11 de outubro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 12 de outubro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1550

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31671, datado de 13 de outubro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

SANDRA VARELA RASTELLI JANKOVSKI, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, a se afastar do País, a partir de 19 de outubro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1551

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28617, datado de 15 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOÃO ANTONIO DEMARCI, Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Jacarecinho, para os

feitos de aposentadoria e adicionais quinzenais, o tempo de 02 (dois) anos e 14 (quatorze) dias, correspondente ao período compreendido entre 11 de dezembro de 1973 e 24 de dezembro de 1975, em que prestou serviços em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, conforme a Lei nº 7634/82, combinada com o artigo 65, inciso VIII, da LOHAN.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1552

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 12 de outubro do ano em curso, as férias suscitadas nos 19 e 20 períodos de 1989, concedidas ao Doutor EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir o restante em época oportuna.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

ABRAHÃO MIGUEL PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO RELACÃO Nº 146/89

PROT. Nº 10534/89. - PREFEITURA MUNICIPAL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO. (Assunto: Indica os nomes dos senhores Plínio Vitti, José Planho e João Batista de Andrade, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 19 e 20 suplentes, do distrito de Foz de Iguaçu. Oficiado ao Excmo. Sr. Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 20255/89. - IULANDA JENSEN PELLA. (Assunto: Pensão Especial). Lavre-se ato concedendo Pensão Especial à Sra. Iulanda Jensen Pella, beneficiária do servidor falecido Sr. Clementino Pella, de acordo com os cálculos de fls. 06, inclusive os atestados, relativos ao período de 30 de abril a outubro do corrente ano, e parecer retro. Publique-se. Após, encaminhe-se ao zelando Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 29762/89. - THAIS ELIANE ELUC. (Assunto: Licença para o trato de interesse particular). Deferir. Lavre-se ato concedendo à requerente (dois) 02 anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 19 de outubro do corrente ano, de acordo com o parecer retro. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 31113/89. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALGADA. (Assunto: Agradecimento pela designação da funcionária JUDIMAR CARIAS DE AMARAL JU. boa como eleger sua conduta de dedicação e competência com que se houve na qualidade de integrante do banco examinadora do concurso de Bibliotecário. A Secretária para as devidas anotações. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 31843/89. - DR. ISMAEL ROBERTO PULONI. (Assunto: Anotações). Como requer. A Secretária para as devidas anotações. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 7665/89. - DR. JESUS SCACABARDESI. (Assunto: Férias e pagamento de 1/3 sobre seus vencimentos). Deferir. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 29397/89. - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU. (Assunto: Abertura do concurso). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato declarando vago um (1) cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 07 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu. Em 11/10/1989.

PROT. Nº 30419/89. - DR. JOSE MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA. (Assunto: Solicitação de licença para afastar-se do cargo de Juiz para participar do 11 Congresso Estadual da Magistratura Paranaense, na cidade de Foz do Iguaçu). 1. Deferir. 11. Lavre-se ato. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 30846/89. - DR. ERNANI MENDES SILVA. (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Dr. MUNIR KARAN, Juiz de Direito Substituto. Lavre-se ato. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 31333/89. - DR. AQUELAN ARAUJO RIBAS. (Assunto: Licença para tratamento de saúde). 1. Deferir. 11. Lavre-se ato. Em 12/10/1989.

PROT. Nº 34953/88. - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERGÉS. (Assunto: Provisão do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato de nomeação de PAULO DOS SANTOS, candidato classificado em 2º lugar no concurso para preenchimento de 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório PJ-1, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Sergés, tendo em vista a desistência da candidata primeira colocada. Em 12/10/1989.

Secretaria ORDEM DE SERVIÇO Nº 1387

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30313, datado de 02 de outubro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a VERÔNICA BORSUKE CRISTO BADE, Ascensorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias suscitadas, ao ano de 1989, a partir de 03 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 12 de outubro de 1989.

ROSEU FELIPE BACILLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1389

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30485, datado de 02 de outubro do fluente ano, resolve

DESIGNAR

LEONIL HABITH, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a Chefia do Serviço de Limpeza e Higiene, da Seção de História e Conservação, da Divisão de Manutenção, do Departamento de Serviços Gerais, a partir de 02 de outubro do ano em curso, durante as férias da titular, MARIA JOSÉ FERVADES DA SILVA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

ROSEU FELIPE BACILLAR FILHO SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1390

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29336, datado de 22 de setembro do fluente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e 139 (cento e trinta e nove) dias, relativo ao período compreendido entre 01 de novembro de 1984 e 19 de março de 1987, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 12º, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de outubro de 1989.

ROSEU FELIPE BACILLAR FILHO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

RELACÃO Nº 133/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDOS

Agravo de Instrumento nº 281/89 de Santa Helena. - Agravante: Banco Icaru SA. - Adv.: Drs. Jayze Roque Marchetti, Milton Scheidt Pupo e Antônio Celestino Tonelato. - Adv.: Dr. Emonetti Ltda. - Adv.: Dr. Elton Bottega. - Interessado: Luiz Antônio R. Jascowski. - Comissão de Concórdia Preventiva. - Relator Designado: Sr. Des. Oto Sponholz. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, em maioria de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso de agravo do instrumento para fazer incidir sobre os créditos habilitados, a devida correção monetária. (Em 19 de setembro de 1989). - EMENTA: CONCORDATA PREVENTIVA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - DESPACHO QUE INDEFERE PEDIDO DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - SÚMULA ANTERIOR IMPEDITIVA DA CORREÇÃO NOS PROCESSOS CONCORDATÁRIOS JA REVOCADA - AGRAVO DE INSTRUMENTO MANIFESTADO E PROVIDO. INTÉLIGÊNCIA DAS LEIS 6.899/81 E 7274/84. (1) A possibilidade de incidência da correção monetária nas habilitações de crédito, em processos regidos pela Lei Falimentar é hoje matéria pacificada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 6899/81. (2) Não há incompatibilidade entre a Lei 6.899/81 e a superveniência da Lei 7.274/84, a qual contemplou a aplicação da correção monetária para todos os créditos oriundos de decisões judiciais. Serve ela não para contemplar um plus que se acresce ao débito, mas sim para evitar um minus pela desvalorização do crédito. A segunda (Lei 7274/84) empregou expressamente a incidência da correção monetária nos créditos em processos regidos pela Lei Falimentar, quando não efetuados os pagamentos pela concordatária, nos prazos certos, das parcelas devidas aos seus credores. Agravo provido. ACÓRDÃO Nº 6527, fls. 166-177, 1100 Vol.

Agravo de Instrumento nº 320/89 de Maringá - 1ª Vara de Família e Menores. - Agravante: P.M.B.J. - Adv.: Dr. Ivan Neves Pedrosa. - Agravado: A.A.P. - Adv.: Dr. Pead Esper Chelida. - Relator: Sr. Des. Antônio Machado. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. (Em 26 de setembro de 1989). - ACÓRDÃO Nº 6528, fls. 178-181, 1100 Vol.

Agravo de Instrumento nº 356/89 do Mal. Cândido Rondon - Vara Cível. - Agravante: Financiadora Bradesco SA Crédito, Financiamento e Investimentos. - Adv.: Drs. Genésio Nailor Finger e Mário Vicente dos Passos. - Agravado: Adelino Accorci. - Adv.: Drs. Rui Santo Basso e Jayro Roque Marchetti. - Relator: Sr. Des. Júlio Convocado Gonça da Silva. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. (Em 26 de setembro de 1989). - EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA - ANISTIA CONSTITUCIONAL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO SOB A FIDUCIÇÃO FIDUCIÁRIA - DEBIDO PROPRIETÁRIO DE BENS IMÓVEIS ENQUADRADO NA PROIBIÇÃO DO INCISO III DO § 3º DO ART. 47 DAS DISPOSIÇÕES TRANSI-

do, mediante a prestação de fiança respectiva. (Em 14 de setembro de 1.989). EMENTA: Prisão em flagrante. Fiança. Concedida a fiança, após a impetração do habeas corpus, pela autoridade apontada como coatora, julga-se prejudicada a ordem. (Acórdão nº 3482, fls. 105 do 53º vol.)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 27/89, no HABEAS CORPUS nº 221/89, de Curitiba - 2ª Vara Crime. Embargante: Ministério Público. Impetrante: Nivaldo Savaglin em seu favor. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em receber os embargos. (Em 28 de setembro de 1.989). EMENTA: HABEAS CORPUS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO RECONHECIDA DECLARADA. É omissivo o Acórdão que julga o habeas corpus por um só dos dois fundamentos invocados na impetração. Não anula-se a sentença por deficiência de motivação na individualização da pena, quando não houve prejuízo ao réu. (Acórdão nº 3483, fls. 106-110 do 53º vol.)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 77/89, de Rio Branco do Sul. Recorrente: Elido de França Farías. Adv.: Cristiane Marie Cruz Lima Rocha e Elío Marezi. Recorrido: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 21 de setembro de 1.989) EMENTA: HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - INVOCAÇÃO PELO RÉU DA EXCLUDENTE DA CRIMINALIDADE DA LEGÍTIMA DEFESA. Para que seja reconhecida na fase da absolvição sumária a excludente da criminalidade, deve ela emergir da prova concreta, estreme de dúvida, integrada por todos os seus requisitos. Na espécie, de nenhuma forma conseguiu o réu demonstrar que agira licitamente amparado pela excludente invocada, havendo ao contrário sérias dúvidas sobre a sua conduta, visto que aparentemente nenhum motivo houvera para o desencadeamento de sua ação violenta. (Acórdão nº 3484, fls. 111-113, do 53º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 354/88, de Jandaia do Sul. Apelante: Justiça Pública. Apelado: Carlos Alberto Borges. Adv.:IVALINO TURKE. Relator: Sr. Des. Jorge Andriquetto. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. (Em 21 de setembro de 1.989) EMENTA: Crimes de estupro, de atentado violento ao pudor, e de abuso de poder - Insuficiência de prova. Inocorrendo prova concreta, estreme de dúvida, impõe-se a absolvição do réu, pois, alegações da vítima, destituídas do mínimo apoio probante, não permite a condenação. Réu absolvido. Apelo do Ministério Público improvido. (Acórdão nº 3485, fls. 114-116, do 53º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 32/89, de Colorado. Apelante: Justiça Pública. Apelado: Jurandir Ribeiro de Oliveira. Adv.: ANTONIO LEAL DO MONTE. Relator: Sr. Des. Jorge Andriquetto. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, nos termos da parecer da ilustrada Procuradoria Geral da Justiça para, condenar o réu, definitivamente, à pena de três (3) anos de reclusão, em regime aberto, com incurso no artigo 213, combinado com o artigo 224 do Código Penal. (Em 21 de setembro de 1.989) EMENTA: Conjunção carnal com u/a menor de 11 (Onze) anos de idade. Em tais condições, presume-se a violência, na forma do artigo 224 do Código Penal, tipificadora de estupro. Recurso provido. (Acórdão nº 3486, fls. 117-118, do 53º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 166/89, de Guaíra. Apelante: Rogerio de Palma Neves. Adv.: DIRCEU COUTINHO GOMES. Apelado: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Jorge Andriquetto. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso para, nos termos do parecer da Procuradoria Geral da Justiça, reduzir a pena imposta ao réu, condenando-o, definitivamente, à pena de 3 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, fixadas, de acordo com o artigo 38 e seus parágrafos da Lei 6.368, em 5,00 (cinco cruzados novos). Em seu início, o regime deve ser de fechado, podendo progredir, na forma da lei. (Em 14 de setembro de 1.989) EMENTA: Tráfico de entorpecentes. 1. A menoridade e os bons antecedentes do réu autorizam, à falta de outras circunstâncias, a fixação da pena em seu grau mínimo. 2. O início do cumprimento deve ser em regime fechado. 3. A progressão, para regime mais brando, pode ser observada, oportunamente, na forma da lei. Recurso provido, parcialmente. (Acórdão nº 3487, fls. 119-121, do 53º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 185/89, de Santo Antonio da Platina. Apelante: Máximo Bertolotti. Adv.: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e Benedito Cardoso e Silveira. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Jorge Andriquetto. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em dar provimento ao apelo para, nos termos do mencionado parecer, absolver o réu. (Em 21 de setembro de 1989). EMENTA: Tentativa de estupro. Para a caracterização do crime de estupro, na forma de tentativa, não basta a manifestação do agente quanto a realização da conjunção sexual. São necessários atos idôneos e inequívocos, capazes de expressar a certeza da vontade de consumir o estupro. Recurso provido, para absolver o réu. (Acórdão nº 3488, fls. 122-123, do 53º Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 239/89, de Guaíra. Apelante: Sebastião Bezerra Cabral. Adv.: DIRCEU COUTINHO GOMES. Apelado: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores Integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 14 de setembro de 1989) EMENTA: TÓXICO. TRÁFICO. CONFIGURAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. Restando de forma inconteste comprovada, através dos elementos de prova colhidos nos presentes autos, a participação ativa do apelante no crime capitulado na denúncia, o não provimento do recurso é medida que se impõe, para manter-se a sentença que o condenou. (Acórdão nº 3489, fls. 124-127, do 53º Vol.)

RELAÇÃO Nº 65/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DO RECORRENTE: - (PRAZO: - CINCO DIAS)

Recurso Crime em Sentido Estrito nº 58/89 de Pato Branco. - Recorrente: Altidor Rodrigues Ferreira. - Adv.: Drs. CARLOS ROBERTO MENOSSO e MÁRIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA. - Recorrida: A Justiça Pública.

VISTA AO PROCURADOR DOS APELANTES: - (PRAZO: - CINCO DIAS)

Apelação Crime nº 68/89 de Tibagi. - Apelantes: José Carneiro de Oliveira e Antonio Camargo de Oliveira. - Adv.: Dr. JACOB REINALDO VALENTIN. - Apelada: A Justiça Pública.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbi-

tramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 19/OUTUBRO/89 a 25/OUTUBRO/89

Vera de Plantão: 7ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. NEI ROBERTO GUIMARÃES

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 47/89

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS - SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO 1989

Requisição de Força Policial nº 397/89, de Castro. - Requisitante: - Dr. Noeval de Quadros, Juiz de Direito. - ACÓRDÃO Nº 6042. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

Processo de Concurso nº 383/89, de Londrina. - Remetente: - Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão da 2ª Vara Criminal. - ACÓRDÃO Nº 6037. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI APROVADA EM 1º LUGAR MARIA DE FÁTIMA MARTINS CARVALHO.

Processo de Concurso nº 392/89, de São José dos Pinhais. - Remetente: - Doutor Juiz de Direito. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão Distrital de Campo Largo da Roseira, Comarca de São José dos Pinhais. ACÓRDÃO Nº 6038. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI APROVADA EM 1º LUGAR BLANCA RIBEIRO VIANNA.

Processo de Concurso nº 389/89, de Mamborê. - Remetente: - Doutor Juiz de Direito. - Assunto: - Provedimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial. - ACÓRDÃO Nº 6039. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI APROVADA EM 1º LUGAR VERA LÚCIA PEDROSO.

Processo de Concurso nº 325/89, de Pinhão. - Remetente: - Doutor Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão do Crime. - ACÓRDÃO Nº 6040. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI APROVADA EM 1º LUGAR MARIA LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA.

Processo de Concurso nº 390/89, de Mamborê. - Remetente: - Doutor Juiz de Direito da Comarca. - Assunto: - Provedimento do cargo de Escrivão do Cível. - ACÓRDÃO Nº 6041. - O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO NO QUAL FOI APROVADO EM 1º LUGAR EDALMO DA SILVA.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07/89

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, das funções de professor da disciplina de DIREITO ELEITORAL.

Curitiba, 10 de outubro de 1989.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ

- Supervisor -

PORTARIA Nº 08/89

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Supervisor da Escola da Magistratura, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

a Doutora ANA FLORA FRANÇA E SILVA para lecionar a disciplina DIREITO

TO ELEITORAL, no Ditavo Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura.

Curitiba, 10 de outubro de 1989.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ

- Supervisor -

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.135/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09646/89, resolve:

CONCEDER

a ELOA MARIA FERNANDES MENDES, Copeiro nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação àquela concedida pela Ordem de Serviço n. 124/89, de 30 de agosto do corrente ano, com fulcro no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 12 de outubro de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.136/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09647/89, resolve:

CONCEDER

a REGINA LUCIA NEVES, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 10, de acordo com o artigo 237, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná.

Curitiba, 12 de outubro de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.137/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09231/89, resolve:

CONCEDER

a CESAR RICARDO BECKER, Motorista nível 9, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, 15 (quinze) dias de li-

çença para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 12 de outubro de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 926

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 38/89 DE CURITIBA - 21a. VARA CÍVEL. Recorrente: Ivone Calçados Ltda.. Adv.: Rubens Xavier de Fragá. Recorrido: Nannymar Representações Comerciais Ltoa.. Adv.: Guido José Dobeli. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 11 de outubro de 1.989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 108/89 DE PONTA GROSSA - 4a. VARA CÍVEL. Recorrente: Hestor Natal Carraro e sua mulher e outros. Adv.: Acyr de Oliveira Lima. Recorrido: Espólio de Nonito Bueno Pereira. Adv.: Alnary Nunes Rocha e Antonio Nunes Rocha. EM CONCLUSÃO: Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de outubro de 1989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 135/89 DE CURITIBA - 6a. VARA CÍVEL. Recorrente: Dataimobiliária Ltda.. Adv.: Antonio da Cunha Ribas. Recorrido: Sociedade Regimobiliária Ltda.. Adv.: Lourdes Maria Doria Duarte. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de outubro de 1.989. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N.º 927

VISTA ÀS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO - 05 (CINCO) DIAS.

RECURSO ESPECIAL Nº 288/89 DE CURITIBA - 3a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Recorrente: Sylvio Romero Pereira Martins e sua mulher. Recorrido: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.. Adv.: Joaquim Peixoto Filho e Jefferson Isaac João Scheer.

RECURSO ESPECIAL Nº 292/89 DE IBIPORÁ. Recorrente: Nilson Faggion. Recorrido: Banco do Brasil S/A.. Adv.: José Almeida Leão.

RECURSO ESPECIAL Nº 293/89 DE CURITIBA - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente 1: Michel Zegbi. Recorrente 2: Jorge Felipe Daher. Recorrido: Super Pão Panificadora e Mercearia Ltda.. Adv.: José Machuca.

RECURSO ESPECIAL Nº 294/89 DE CURITIBA - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente 1: Michel Zegbi. Recorrente 2: Jorge Felipe Daher. Recorrido: Super Pão Panificadora e Mercearia Ltda.. Adv.: José Machuca.

RELAÇÃO N.º 928

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - 15 (QUINZE) DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 35/89, DE MARINGÁ - 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS. Embargante: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS. Embargado: Malaquias Ferreira dos Santos. Adv.: Ary L. Fontes.

RELAÇÃO N.º 929

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

AO APELANTE - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2560/89 DE MARINGÁ - 1a.VARA: Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Orlando Alexandrino e Cláudio Xavier Petryk. Apelados: Alferma - Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda.

AO APELANTE 1 - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2608/89 DE PATO BRANCO: Apelante 1: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv.: Aderbal Tavares da Luz, Gilberto Ottani e Claudio Xavier Petryk. Apelantes 2: Eurelio Polasso e outro. Apelado: Os mesmos.

AO APELANTE - DEZ DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2307/89 DE JACAREZINHO: Apelante: Banco do Brasil S/A. Adv.: Aparecido Ferreira e Mario José Negrello. Apelado: José Maria de Almeida.